



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

(Base legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Art. 6º, XXIII, a))

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como **objeto Contratação de empresa para execução de reforma e adequação de imóvel situado à Rua José Pereira de Aquino, 115 – Parque Rodrigo Barreto, para implantação de Escola de Dança.**

1.1.1. Esta contratação ocorrerá por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MENº 67, de 8 de julho de 2021, Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. **ESPECIFICAÇÃO.** O objeto se constitui de item único, cujos quantitativos e **especificações**, são o quanto discriminado no quadro a seguir:

(Lei 14.133/2021 - Subseção II Das Obras e Serviços de Engenharia, Art. 46, II)

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/ BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	8,00	890,90	24,00%	R\$ 1.104,72	R\$ 8.837,76	64,2827%	2,6553%
1.2	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	30,25	106,97	24,00%	R\$ 132,64	R\$ 4.012,36	29,1845%	1,2055%
1.3	28.20.070	CDHU	Ferragem para portão de tapume	UND	1,00	724,32	24,00%	R\$ 898,16	R\$ 898,16	6,5329%	0,2698%
TOTAL DO ITEM 1.0									R\$ 13.748,28	100,0000 %	4,1306%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
2.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UND	4,00	44,54	24,00%	R\$ 55,23	R\$ 220,92	100,0000%	0,0664%
TOTAL DO ITEM 2.0									R\$ 220,92	100,0000 %	0,0664%
3.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS										
3.1	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	1,51	86,57	24,00%	R\$ 107,35	R\$ 162,10	1,0943%	0,0487%
3.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	3,77	7,02	24,00%	R\$ 8,70	R\$ 32,80	0,2214%	0,0099%
3.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	3,77	22,66	24,00%	R\$ 28,10	R\$ 105,94	0,7152%	0,0318%
3.4	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	3,77	13,21	24,00%	R\$ 16,38	R\$ 61,75	0,4169%	0,0186%
3.5	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	315,59	14,95	24,00%	R\$ 18,54	R\$ 5.851,04	39,4992%	1,7579%
3.6	14.30.310	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	46,66	148,63	24,00%	R\$ 184,30	R\$ 8.599,44	58,0531%	2,5837%
TOTAL DO ITEM 3.0									R\$ 14.813,07	100,0000 %	4,4505%
4.0	ESQUADRIAS E VIDROS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
4.1	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UND	1,00	608,71	24,00%	R\$ 754,80	R\$ 754,80	0,7913%	0,2268%
4.2	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UND	2,00	608,71	24,00%	R\$ 754,80	R\$ 1.509,60	1,5826%	0,4536%
4.3	25.01.530	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	UND	22,43	1.085,26	24,00%	R\$ 1.345,72	R\$ 30.184,50	31,6440%	9,0688%
4.4	25.01.500	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	UND	30,05	1.009,48	24,00%	R\$ 1.251,76	R\$ 37.615,39	39,4342%	11,3014%
4.5	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	57,48	291,69	24,00%	R\$ 361,70	R\$ 20.790,52	21,7958%	6,2464%
4.6	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UND	2,00	490,63	24,00%	R\$ 608,38	R\$ 1.216,76	1,2756%	0,3656%
4.7	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UND	2,00	114,08	24,00%	R\$ 141,46	R\$ 282,92	0,2966%	0,0850%
4.8	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UND	2,00	79,86	24,00%	R\$ 99,03	R\$ 198,06	0,2076%	0,0595%
4.9	28.20.510	CDHU	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UND	2,00	81,69	24,00%	R\$ 101,30	R\$ 202,60	0,2124%	0,0609%
4.10	28.20.550	CDHU	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UND	2,00	98,42	24,00%	R\$ 122,04	R\$ 244,08	0,2559%	0,0733%
4.11	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UND	2,00	197,38	24,00%	R\$ 244,75	R\$ 489,50	0,5132%	0,1471%
4.12	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UND	2,00	226,04	24,00%	R\$ 280,29	R\$ 560,58	0,5877%	0,1684%
4.13	28.01.040	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00	359,81	24,00%	R\$ 446,16	R\$ 1.338,48	1,4032%	0,4021%
TOTAL DO ITEM 4.0									R\$ 95.387,79	100,0000 %	28,6589%
5.0	INFRAESTRUTURA PARA AULAS										
5.1	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	18,77	193,08	24,00%	R\$ 239,42	R\$ 4.493,91	11,1762%	1,3502%
5.2	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	56,31	511,51	24,00%	R\$ 634,27	R\$ 35.715,74	88,8238%	10,7306%
TOTAL DO ITEM 5.0									R\$ 40.209,65	100,0000 %	12,0808%
6.0	FORRO										
6.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	167,00	99,47	24,00%	R\$ 123,34	R\$ 20.597,78	100,0000%	6,1885%
TOTAL DO ITEM 6.0									R\$ 20.597,78	100,0000 %	6,1885%
7.0	REVESTIMENTOS										
7.1	21.02.311	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm,	M2	110,69	447,62	24,00%	R\$ 555,05	R\$ 61.438,48	78,1977%	18,4589%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
			para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico								
7.2	21.10.051	CDHU	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	50,86	64,93	24,00%	R\$ 80,51	R\$ 4.094,74	5,2117%	1,2302%
7.3	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	10,84	160,08	24,00%	R\$ 198,50	R\$ 2.151,74	2,7387%	0,6465%
7.4	18.11.022	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	78,15	112,31	24,00%	R\$ 139,26	R\$ 10.883,17	13,8519%	3,2698%
TOTAL DO ITEM 7.0									R\$ 78.568,13	100,0000 %	23,6055%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS										
8.1	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UND	37,00	314,01	24,00%	R\$ 389,37	R\$ 14.406,69	56,4046%	4,3284%
8.2	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	26,00	152,87	24,00%	R\$ 189,56	R\$ 4.928,56	19,2961%	1,4808%
8.3	100923	SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	26,00	59,41	24,00%	R\$ 63,73	R\$ 1.656,98	6,4874%	0,4978%
8.4	43.01.032	CDHU	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintado e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UND	2,00	1.834,46	24,00%	R\$ 2.274,73	R\$ 4.549,46	17,8119%	1,3669%
TOTAL DO ITEM 8.0									R\$ 25.541,69	100,0000 %	7,6739%
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
9.1	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UND	3,00	88,01	24,00%	R\$ 109,13	R\$ 327,39	6,3475%	0,0984%
9.2	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UND	2,00	820,68	24,00%	R\$ 1.017,64	R\$ 2.035,28	39,4605%	0,6115%
9.3	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x	UND	1,00	163,16	24,00%	R\$ 202,32	R\$ 202,32	3,9226%	0,0608%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
			800 mm								
9.4	30.01.050	CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UND	1,00	368,51	24,00%	R\$ 456,95	R\$ 456,95	8,8595%	0,1373%
9.5	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UND	4,00	173,75	24,00%	R\$ 215,45	R\$ 861,80	16,7088%	0,2589%
9.6	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UND	2,00	55,11	24,00%	R\$ 68,34	R\$ 136,68	2,6500%	0,0411%
9.7	44.01.610	CDHU	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UND	2,00	227,39	24,00%	R\$ 281,96	R\$ 563,92	10,9334%	0,1694%
9.8	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UND	2,00	161,58	24,00%	R\$ 200,36	R\$ 400,72	7,7693%	0,1204%
9.9	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UND	5,00	12,68	24,00%	R\$ 15,72	R\$ 78,60	1,5239%	0,0236%
9.10	44.20.240	CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1" x 1 1/2"	UND	2,00	37,94	24,00%	R\$ 47,05	R\$ 94,10	1,8244%	0,0283%
TOTAL DO ITEM 9.0									R\$ 5.157,76	100,0000%	1,5496%
10.0	PINTURA E COMUNICAÇÃO VISUAL										
10.1	22.02.030	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	92,14	17,72	24,00%	R\$ 21,97	R\$ 2.024,32	5,8273%	0,6082%
10.2	22.02.030	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	92,14	47,68	24,00%	R\$ 59,12	R\$ 5.447,32	15,6808%	1,6366%
10.3	22.02.030	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	315,59	31,21	24,00%	R\$ 38,70	R\$ 12.213,33	35,1577%	3,6694%
10.4	22.02.030	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	12,32	48,08	24,00%	R\$ 59,62	R\$ 734,52	2,1144%	0,2207%
10.5	22.02.030	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	167,00	29,26	24,00%	R\$ 36,28	R\$ 6.058,76	17,4409%	1,8203%
10.6	22.02.030	COMPOSIÇÃO DE MERCADO	Impressão e Aplicação de Adesivos em Parede: 5725 x 3145 mm	UND	1,00	3.925,00	24,00%	R\$ 4.867,00	R\$ 4.867,00	14,0103%	1,4623%
10.9	22.02.030	COMPOSIÇÃO DE MERCADO	Totem desenvolvido em ACM mais brasão do Município PVC expandido 5mm 1200 x 1200 mm	UND	1,00	2.736,66	24,00%	R\$ 3.393,46	R\$ 3.393,46	9,7685%	1,0196%
TOTAL DO ITEM 10.0									R\$ 34.738,71	100,0000%	10,4371%
11.0	SERVIÇOS FINAIS										
11.1	22.02.030	CDHU	Limpeza final da obra	M2	218,17	14,25	24,00%	R\$ 17,67	R\$ 3.855,06	100,0000%	1,1582%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
TOTAL DO ITEM 11.0									R\$ 3.855,06	100,0000 %	1,1582%
TOTAL GERAL									332.838,84	100,00%	

1.1.3 – DOS SERVIÇOS

1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES

A realização de todos os serviços preliminares deverá ser executada por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local tendo em vista que a EMEI Carlos Gomes e todas suas instalações continuarão com atendimento normalmente durante o período de obras.

Ao iniciar a obra, deverá ser fornecida e instalada placa de obra seguindo os padrões desta municipalidade, e realizar o fechamento frontal em tapume com portão de acesso.

2.0. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Todas demolições e retiradas deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local.

Deverá ser retirada os aparelhos sanitários em louça dos banheiros existentes, para substituição por itens que atendam as Normas de Acessibilidade.

3.0. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

Todos serviços para o assentamento de alvenarias e outros elementos divisórios deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local.

Deverá ser realizado o fechamento em alvenaria e acabamento em reboco no acesso a Copa existente, limitando o acesso aos funcionários do espaço.

As outras divisórias apresentadas em projeto deverão ser realizadas em placas de gesso acartonado, com acabamento em massa acrílica. As alturas e dimensões estão especificadas em projeto executivo.

4.0. ESQUADRIAS E VIDROS

Todos serviços de instalação de portas e caixilhos deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local.

Todas ferragens e acessórios necessárias para instalação dos itens descrito abaixo devem ser de boa qualidade e novas, não será aceito materiais oxidados, amassadas e/ou de segunda mão.

Todas peças do kit de montagem das portas e caixilhos deverão ser vistoriados anteriormente a sua instalação pelo responsável técnico ou gestor da obra.

As portas inseridas nos banheiros deverão comportar o acesso de portadores de necessidades especiais, contendo pelo menos 90 centímetros de abertura.

As dimensões deverão corresponder às previstas no desenvolvimento do projeto.

Entre a Recepção e Salas de Aula deverá ser realizado o fechamento em vidro fixo configurando um visor.

Entre as salas de aula deverá ser realizado o fechamento em vidro de correr, criando a possibilidade de integra-las afim de ampliar os ambientes e multiplicar suas formas de utilizações.

5.0. INFRAESTRUTURA PARA AS AULA

Todos serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local.

Devera ser realizado a instalação de espelhos e barras de apoio para pratica de dança nos locais delimitados em projeto.

As dimensões das peças estão dispostas no projeto executivo.

6.0. FORRO

Todos serviços de instalação de forro deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local.

Deverá ser realizado a instalação de forro em painéis de gesso acartonado com tabicas metálicas em todas áreas delimitadas

Estr. do Kondo, 57 – Praça da Juventude – Arujá – SP – CEP: 07405-650 – Telefones: (11) 4654-3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

em projeto.

O forro não conterá sancas, molduras ou qualquer adorno para criar uma melhor permeabilidade visual.

7.0. REVESTIMENTOS

Todos serviços para o assentamento de revestimentos em geral deverão ser executados por profissionais de comprovada competência, preservando a segurança dos responsáveis pela execução, e os usuários do local.

Na Recepção e Áreas Molhadas deverá ser realizado o fechamento em revestimento cerâmico no piso e em todas paredes, do piso ao teto.

Nas dependências das salas de aula deverá ser realizado a instalação de piso vinílico em tons amadeirados com rodapé em poliestireno.

8.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações elétricas, compreendem a instalação de interruptores, tomadas e luminárias.

Todos componentes elétricos estão indicados em planilha de orçamento e em projeto executivo, e devem ser implantados seguindo rigorosamente os itens determinados no desenvolvimento do projeto.

Todas execuções devem seguir rigorosamente com os respectivos projetos. As instalações elétricas serão executadas pela contratada de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo rigorosamente ao Projeto Elétrico.

Todos os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e estar de acordo com as normas da ABNT. Identificação dos condutores:

- Fase A: cor amarelo;
- Fase B: cor branco;
- Fase C: cor vermelho;
- Neutro: cor azul claro;
- Terra: cor verde-amarelo;
- Retorno: cor preto ou cinza

Não será aceito instalação executada em desconformidade com o projeto apresentado e as indicações previstas em sua Norma Brasileira (NBR) respectiva.

9.0. INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS

Todas execuções devem seguir rigorosamente com os respectivos projetos. As instalações elétricas serão executadas pela contratada de acordo com a NBR 5626 e NBR 8160, respectivamente as normas de sistemas de instalações de águas frias e instalações de esgoto e com as normas da Concessionária de Saneamento Básico, e obedecendo rigorosamente ao Projeto Hidráulico.

Deverão ser instaladas toda tubulação de PVC para água fria incluindo as respectivas conexões para água fria e coleta de esgoto, conforme apresentado e indicado em projeto executivo.

Deverá ser previsto a realização do lixamento para melhor aderência e cola de vedação, minimizando ao máximo a possibilidade de possíveis vazamentos ao decorrer do tempo, que possa prejudicar o andamento da obra e principalmente sua utilização após sua finalização.

Nos locais indicados no projeto deverão ser instalados registros de gaveta que serão responsáveis pelo controle de vazão de água dos lavatórios previstos para os consultórios de enfermagem, purificador e torneira do jardim de inverno.

Será realizada a troca das manoplas e canoplas dos registros de gaveta para tenha acabamento cromado e que assemelhe aos já existente na edificação 2.

Só poderão ser aplicadas tubulações e conexões de primeira linha de fabricação. Os acabamentos cromados (metais) não deverão estar arranhados, amassados e/ou danificados. Todos elementos deverão ser vistoriados anteriormente a sua instalação pelo responsável técnico ou gestor da obra. As dimensões das tubulações (diâmetro) deverão corresponder às previstas no desenvolvimento do projeto.

10.0. PINTURA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

da poeira deverá ser completa, evitando-se "levantamento" de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas.

Não serão aceitos escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. A proteção das superfícies a serem pintadas, poderá ser obtida por:

- Isolamento com tiras de papel, fita de celulose, pano, etc.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.
- Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).
- Só poderão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

As cores estão definidas e delimitadas em projeto executivo e devem ser seguidas rigorosamente.

Aos itens de comunicação visual, compete ao fornecedor delegar profissionais de comprovada competência, realizando as instalações nos locais escolhidos pelo CONTRATANTE.

11.0. SERVIÇOS FINAIS

Ao finalizar todos os trabalhos descritos nesse memorial todo canteiro de obra deverá ser limpo e organizado, livre de qualquer material, ferramenta, ou entulho, seja qual for sua natureza.

A obra deverá ser entregue limpa, não serão aceitos quaisquer respingos de tinta, argamassa, gesso, tocos ou tabuas de madeiras, elementos metálicos ou fragmentos de entulho de alvenaria ou concreto.

12.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem acompanhados na Planilha de Orçamento e projeto propostos.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico; dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

1.1.4. Os serviços deverão ser entregues adequadamente.

1.1.5. FORNECIMENTO. A estratégia de logística dos serviços da contratação é para empreitada de mão de obra, considerando que a definição da demanda.

1.1.6. ASSISTÊNCIA. Não se aplica.

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, III)

1.2. VALIDADE / GARANTIA. A validade dos serviços será de cinco anos.

1.3. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de serviços especializados de engenharia, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XXIX.

1.3.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO. Serviços – empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total.

1.5. O prazo de contratação será o quanto indicado no Modelo de Execução disposto neste TR.

1.6. Os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa a este documento.

1.6.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.6.2. Esse memorial tem como objetivo descrever os serviços e procedimentos para execução de reforma e adequação de imóvel situado à Rua José Pereira de Aquino, 115 – Parque Rodrigo Barreto, para implantação de Escola de Dança.

1.6.3. Na execução da obra/serviços, deverão ser respeitadas as determinações das normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial as especificações técnicas da ABNT- NBR 6118 e as indicações apresentadas neste memorial e no projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

correspondente.

- a) **VISTORIA NO LOCAL** - A vistoria no local da obra antes da apresentação da proposta da licitante, é importante, porém facultativa, para se verificar as condições existentes e das dificuldades na execução dos serviços.
- b) **DIFICULDADES EXISTENTES** - Considera-se a contratada conhecedora de todas as dificuldades existentes no local a serem executados os serviços, no momento em que apresentar sua proposta.
- c) **ELEMENTOS DE MEMORIAL E PROJETO** - Os elementos descritos no memorial e peças gráficas, deverão ser considerados na proposta da firma empreiteira, mesmo quando não mencionados expressamente. As especificações constantes neste memorial têm precedência sobre as peças gráficas dos projetos básicos quando conflitantes com este. A contratada poderá procurar a Secretaria Municipal de Cultura para elucidar dúvidas antes da apresentação de sua proposta.
- d) **MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** - Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.
- e) A mão de obra deverá ser especializada (em todos os níveis necessários na obra) a fim de se garantir a perfeição dos serviços.
- f) **IMPUGNAÇÕES** - Ficará à critério da fiscalização impugnar qualquer material trabalho ou serviço efetuado que não satisfaça às condições técnicas necessárias para que se obtenha perfeição da obra.
- g) **VIGILÂNCIA DA OBRA** - A contratada manterá permanentemente um serviço de vigilância sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que, portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da mesma por esta Prefeitura Municipal.
- h) **PESSOAL EMPREGADO** - A contratada é totalmente responsável pelo pessoal empregado na obra, não só quanto às obrigações trabalhistas, como quanto à prevenção de acidentes, boas condições de trabalhos e o comportamento dos mesmos. A fiscalização poderá solicitar a troca parcial ou total do pessoal quando está se fizer justa e necessária para o bom andamento da obra.
- i) **ALTERAÇÕES DE PROJETO** - Alterações no projeto só serão permitidas após autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura, sendo que a firma empreiteira se obriga a fornecer as-built, incondicionalmente, até o recebimento provisório da obra.
- j) **GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS** - A contratada garantirá todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 5 anos a contar do término da obra.
- h) Fica a cargo da contratada todo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como a destinação final dos resíduos oriundos do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, b)

2.1. **ESTUDOS PRELIMINARES.** Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

2.2. **ENQUADRAMENTO POR VALOR.** Em conformidade com a IN Seges/ME 67/2021, Art. 4º, II, após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação não é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores superiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/21.

2.2.1. Na aferição dos valores que não atendem ao limite referido no caput do Art. 4º da IN Seges/ME 67/2021, foram observados:

2.2.1.1. o somatório despendido no exercício financeiro por este órgão contratante;

2.2.1.2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nos termos do Art. 4º da IN mencionada no item 2.2.1.

2.3. **FRACIONAMENTO DE DESPESA.** Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. **MÉRITO E QUANTITATIVO.** Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.9º, §1º, inciso I, destaca-se que trata-se de serviços de execução de reforma e adequação de imóvel situado à Rua José Pereira de Aquino, 115 – Parque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

Rodrigo Barreto, para implantação de Escola de Dança.

2.4.1. Os serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura

2.4.2. A partir da previsão dos serviços e projetando a demanda ajustada, a Secretaria Municipal de Cultura estima um período de serviços de 03 (três) meses e valores conforme memória de cálculo junto à Planilha de Custos, anexa a este TR.

2.5. Em conformidade com a IN Seges/ME nº 81/2022, Art.9º, §1º, inciso II – o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, identificado de forma a seguir:

ID	
	reforma e adequação de imóvel situado à Rua José Pereira de Aquino, 115 – Parque Rodrigo Barreto, para implantação de Escola de Dança. Justificativa: Atender à necessidade de adequação de públicos no município de Arujá.

2.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento, como parâmetro nas contratações desta administração e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como os mencionados neste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução envolve a serviços de execução de reforma e adequação de imóvel situado à Rua José Pereira de Aquino, 115 – Parque Rodrigo Barreto, para implantação de Escola de Dança, conforme especificações requeridas seguindo a legislação, com validade mínima de 03 (três) meses e para serviços em Arujá/SP.

3.2. O objeto não poderá ser subcontratado.

3.3. Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.

3.5. As notas fiscais devem conter as informações indicadas no item 7.1.

3.6. O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir a manutenção e segurança dos transeuntes do município de Arujá.

3.7. PARCELAMENTO. Considerando que a contratação envolve item único, em quantidades determinadas e com prestação de serviços no mesmo local, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração. Ademais, os serviços visa ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento do contrato.

3.8. Com relação aos benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, verifica-se que a estimativa de custo da contratação está acima do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º,

XXIII, d)

4.1. Os serviços demandam uma logística de média complexidade na sua execução, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.2. Técnicos e sustentabilidade. Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais devem atender às especificações indicadas no item 1.2 deste TR.

4.2.1. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança.

4.3. Legais. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos mencionados neste TR, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

4.3.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

4.3.2. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º,

XXIII, e)

- 5.1. **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** serviços de empreitada por preço global.
- 5.1.1. Será considerada executada a entrega dos serviços em plenas condições.
- 5.2. **PEDIDO MÍNIMO:** não se aplica.
- 5.3. A Ordem de Início de Serviços contendo as informações contratuais será enviada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3.1. O fornecedor deverá agendar com a Secretaria Municipal de Cultura, 48 horas antes, por meio dos contatos indicados no item 5.3.
- 5.3.2. No Ordem de Início de Serviços constarão a identificação do contrato.
- 5.4. **PRAZO DE ENTREGA:** máximo de 03 (três) meses consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de início de Serviços.
- 5.4.1. Serviços em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com imperfeições deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.
- 5.5. **LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser realizados, nos seguintes locais e horários:
(Lei 14.133/2021 - Subseção II Das Obras e Serviços de Engenharia, Art. 46, II)
- 5.5.1. Rua João Nepomuceno – Jd Renata – Arujá SP.
- 5.5.2. O horário mínimo dos serviços:: das 8h00 às 17h00.
- 5.6. A empresa deverá efetivar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.
- 5.7. **RECEBIMENTO DO OBJETO.** Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, provisoriamente pela Secretaria Municipal competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO/DETENTOR.

II - O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais/ata de registro de preços;

III - O prazo a que se refere subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO** (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f)

6.1. **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.** A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo:

Gestor do contrato: Juvenil
CPF: nº 041.260.758-10
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal do Contrato: PEDRO BENTO DA SILVA
CPF: 190.568.818-09
Cargo: Gestor de Programa
Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Secretaria Municipal de Serviços ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelo Secretário Municipal de Serviços e Gestor de Programa da Municipal de Cultura, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

- 6.2. **FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.** Será por emissão de Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.3. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 6.4. **INSTRUMENTOS DE CONTROLE.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.
- 6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g)

- 7.1. **MÉTRICAS DE PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcelas conforme medições correspondentes ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo: o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.
- 7.2.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento do Pedido de Compras, deverá providenciar a entrega da nota fiscal devidamente preenchida de acordo com a legislação vigente, para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- 7.2.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no Almoxarifado da Garagem Municipal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- 7.2.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- 7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 7.2.6. O CONTRATANTE deverá:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.2.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

- 7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h)

8.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do item dentre as propostas válidas.

8.1.1. As regras de desempate entre as propostas válidas estão previstas na Lei n. 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Índices Contábeis:

d.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.1.1) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem "d.1" relativos tão somente ao último exercício financeiro;

d.1.2.) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem "d.1";

d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d.3) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.5.1) $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

d.5.2) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.5.3) $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.5.4) $IE = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$

d.4) O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,5.

d.5) O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

- d.6)** A condição da alínea "d.5" acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);
- d.7)** Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.
- d.8)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22.

8.3.1. Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica.

8.3.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

8.3.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.4. **PROPOSTA.** As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.4.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

8.4.2. Especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, i)

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

9.1.1. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/ BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	8,00	890,90	24,00%	R\$ 1.104,72	R\$ 8.837,76	64,2827%	2,6553%
1.2	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	30,25	106,97	24,00%	R\$ 132,64	R\$ 4.012,36	29,1845%	1,2055%
1.3	28.20.070	CDHU	Ferragem para portão de tapume	UND	1,00	724,32	24,00%	R\$ 898,16	R\$ 898,16	6,5329%	0,2698%
TOTAL DO ITEM 1.0									R\$ 13.748,28	100,0000 %	4,1306%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
2.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UND	4,00	44,54	24,00%	R\$ 55,23	R\$ 220,92	100,0000%	0,0664%
TOTAL DO ITEM 2.0									R\$ 220,92	100,0000 %	0,0664%
3.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
3.1	14.10.111	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	1,51	86,57	24,00%	R\$ 107,35	R\$ 162,10	1,0943%	0,0487%
3.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	3,77	7,02	24,00%	R\$ 8,70	R\$ 32,80	0,2214%	0,0099%
3.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	3,77	22,66	24,00%	R\$ 28,10	R\$ 105,94	0,7152%	0,0318%
3.4	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	3,77	13,21	24,00%	R\$ 16,38	R\$ 61,75	0,4169%	0,0186%
3.5	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	315,59	14,95	24,00%	R\$ 18,54	R\$ 5.851,04	39,4992%	1,7579%
3.6	14.30.310	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	46,66	148,63	24,00%	R\$ 184,30	R\$ 8.599,44	58,0531%	2,5837%
TOTAL DO ITEM 3.0									R\$ 14.813,07	100,0000 %	4,4505%
4.0	ESQUADRIAS E VIDROS										
4.1	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UND	1,00	608,71	24,00%	R\$ 754,80	R\$ 754,80	0,7913%	0,2268%
4.2	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UND	2,00	608,71	24,00%	R\$ 754,80	R\$ 1.509,60	1,5826%	0,4536%
4.3	25.01.530	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	UND	22,43	1.085,26	24,00%	R\$ 1.345,72	R\$ 30.184,50	31,6440%	9,0688%
4.4	25.01.500	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado fixo, sob medida - bronze/preto	UND	30,05	1.009,48	24,00%	R\$ 1.251,76	R\$ 37.615,39	39,4342%	11,3014%
4.5	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	57,48	291,69	24,00%	R\$ 361,70	R\$ 20.790,52	21,7958%	6,2464%
4.6	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UND	2,00	490,63	24,00%	R\$ 608,38	R\$ 1.216,76	1,2756%	0,3656%
4.7	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UND	2,00	114,08	24,00%	R\$ 141,46	R\$ 282,92	0,2966%	0,0850%
4.8	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UND	2,00	79,86	24,00%	R\$ 99,03	R\$ 198,06	0,2076%	0,0595%
4.9	28.20.510	CDHU	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UND	2,00	81,69	24,00%	R\$ 101,30	R\$ 202,60	0,2124%	0,0609%
4.10	28.20.550	CDHU	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UND	2,00	98,42	24,00%	R\$ 122,04	R\$ 244,08	0,2559%	0,0733%
4.11	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UND	2,00	197,38	24,00%	R\$ 244,75	R\$ 489,50	0,5132%	0,1471%
4.12	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UND	2,00	226,04	24,00%	R\$ 280,29	R\$ 560,58	0,5877%	0,1684%
4.13	28.01.040	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00	359,81	24,00%	R\$ 446,16	R\$ 1.338,48	1,4032%	0,4021%
TOTAL DO ITEM 4.0									R\$ 95.387,79	100,0000 %	28,6589%
5.0	INFRAESTRUTURA PARA AULAS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
5.1	30.01.010	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	18,77	193,08	24,00%	R\$ 239,42	R\$ 4.493,91	11,1762%	1,3502%
5.2	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	56,31	511,51	24,00%	R\$ 634,27	R\$ 35.715,74	88,8238%	10,7306%
TOTAL DO ITEM 5.0									R\$ 40.209,65	100,0000 %	12,0808%
6.0	FORRO										
6.1	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	167,00	99,47	24,00%	R\$ 123,34	R\$ 20.597,78	100,0000%	6,1885%
TOTAL DO ITEM 6.0									R\$ 20.597,78	100,0000 %	6,1885%
7.0	REVESTIMENTOS										
7.1	21.02.311	CDHU	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	110,69	447,62	24,00%	R\$ 555,05	R\$ 61.438,48	78,1977%	18,4589%
7.2	21.10.051	CDHU	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	50,86	64,93	24,00%	R\$ 80,51	R\$ 4.094,74	5,2117%	1,2302%
7.3	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	10,84	160,08	24,00%	R\$ 198,50	R\$ 2.151,74	2,7387%	0,6465%
7.4	18.11.022	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	78,15	112,31	24,00%	R\$ 139,26	R\$ 10.883,17	13,8519%	3,2698%
TOTAL DO ITEM 7.0									R\$ 78.568,13	100,0000 %	23,6055%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS										
8.1	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UND	37,00	314,01	24,00%	R\$ 389,37	R\$ 14.406,69	56,4046%	4,3284%
8.2	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	26,00	152,87	24,00%	R\$ 189,56	R\$ 4.928,56	19,2961%	1,4808%
8.3	100923	SINAPI	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	26,00	59,41	24,00%	R\$ 63,73	R\$ 1.656,98	6,4874%	0,4978%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
8.4	43.01.032	CDHU	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintado e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UND	2,00	1.834,46	24,00%	R\$ 2.274,73	R\$ 4.549,46	17,8119%	1,3669%
TOTAL DO ITEM 8.0									R\$ 25.541,69	100,0000 %	7,6739%
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
9.1	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UND	3,00	88,01	24,00%	R\$ 109,13	R\$ 327,39	6,3475%	0,0984%
9.2	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UND	2,00	820,68	24,00%	R\$ 1.017,64	R\$ 2.035,28	39,4605%	0,6115%
9.3	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UND	1,00	163,16	24,00%	R\$ 202,32	R\$ 202,32	3,9226%	0,0608%
9.4	30.01.050	CDHU	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UND	1,00	368,51	24,00%	R\$ 456,95	R\$ 456,95	8,8595%	0,1373%
9.5	30.01.061	CDHU	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UND	4,00	173,75	24,00%	R\$ 215,45	R\$ 861,80	16,7088%	0,2589%
9.6	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UND	2,00	55,11	24,00%	R\$ 68,34	R\$ 136,68	2,6500%	0,0411%
9.7	44.01.610	CDHU	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UND	2,00	227,39	24,00%	R\$ 281,96	R\$ 563,92	10,9334%	0,1694%
9.8	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UND	2,00	161,58	24,00%	R\$ 200,36	R\$ 400,72	7,7693%	0,1204%
9.9	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UND	5,00	12,68	24,00%	R\$ 15,72	R\$ 78,60	1,5239%	0,0236%
9.10	44.20.240	CDHU	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UND	2,00	37,94	24,00%	R\$ 47,05	R\$ 94,10	1,8244%	0,0283%
TOTAL DO ITEM 9.0									R\$ 5.157,76	100,0000 %	1,5496%
10.0	PINTURA E COMUNICAÇÃO VISUAL										
10.1	22.02.030	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	92,14	17,72	24,00%	R\$ 21,97	R\$ 2.024,32	5,8273%	0,6082%
10.2	22.02.030	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	92,14	47,68	24,00%	R\$ 59,12	R\$ 5.447,32	15,6808%	1,6366%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% ITEM	% OBRA
10.3	22.02.030	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	315,59	31,21	24,00%	R\$ 38,70	R\$ 12.213,33	35,1577%	3,6694%
10.4	22.02.030	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	12,32	48,08	24,00%	R\$ 59,62	R\$ 734,52	2,1144%	0,2207%
10.5	22.02.030	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	167,00	29,26	24,00%	R\$ 36,28	R\$ 6.058,76	17,4409%	1,8203%
10.6	22.02.030	COMPOSIÇÃO DE MERCADO	Impressão e Aplicação de Adesivos em Parede: 5725 x 3145 mm	UND	1,00	3.925,00	24,00%	R\$ 4.867,00	R\$ 4.867,00	14,0103%	1,4623%
10.9	22.02.030	COMPOSIÇÃO DE MERCADO	Totem desenvolvido em ACM mais brasão do Município PVC expandido 5mm 1200 x 1200 mm	UND	1,00	2.736,66	24,00%	R\$ 3.393,46	R\$ 3.393,46	9,7685%	1,0196%
TOTAL DO ITEM 10.0									R\$ 34.738,71	100,0000%	10,4371%
11.0	SERVIÇOS FINAIS										
11.1	22.02.030	CDHU	Limpeza final da obra	M2	218,17	14,25	24,00%	R\$ 17,67	R\$ 3.855,06	100,0000%	1,1582%
TOTAL DO ITEM 11.0									R\$ 3.855,06	100,0000%	1,1582%
TOTAL GERAL									332.838,84	100,00%	

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

10.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. Entregar os serviços indicado na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

11.1.2. Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.3. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

11.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

11.1.5. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

11.1.6. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

11.1.7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.9. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

11.1.11. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

11.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

11.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.1.15. Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j)

13.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

02.05.00.02.05.01.13.392.1007 – infraestrutura.

13.1.1. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

14.2. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3. Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da alínea i), inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

14.4. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATADA, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo obrigado a emissão de ART/RRT sobre a obra.

Secretaria Municipal de Cultura, 30 de janeiro de 2024.

Juvenil dos Santos
Secretário Municipal de Cultura